



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 257/94 PMSGO - GAB 20 de maio de 1994

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR Á
REA DE TERRAS À APAE DE SÃO GABRIEL
DO OESTE - MS**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 10 de maio de 1994, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terras constantes da quadra nº 88 do Loteamento Capão Redondo II, lotes de terrenos nºs. 04 e 08, com os seguintes limites e confrontações: **Lote 04:** ao Norte, 10,00 m com o lote 08; ao Sul, 10,00 m com a Rua Albino de Souza Brandão; à Leste, 30,00 m com o lote 05; e a Oeste, 30,00 m com o lote 03. **Lote 08:** ao Norte, 40,00 m com os lotes 04, 05 e 06; à Leste, 15,00 m com a Rua Rio de Janeiro; e a Oeste, 15,00 m com o lote 07.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 20 de maio de 1994


FELIX SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE

"Um projeto de futuro enriquecendo o presente"

